

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Cargo – Professor do Ensino Profissional

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 07/06/2017 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2017 de 11/02/2017, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor do Ensino Profissional, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, nos seguinte local:

Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos NTE (Núcleo Territorial de Educação) a que pertence o município para o qual foram aprovados.

Os candidatos aprovados na Região Metropolitana de Salvador, deverão comparecer na Secretaria da Educação situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5ª avenida, CAB (Centro Administrativo da Bahia), 1º andar, sala 138

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 03 (três) fotos 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumario de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por medico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 07 de maio de 2018

**WALTER PINHEIRO**

Secretário da Educação

<b>NTE</b> <b>TERRITÓRIO</b> <b>EIXO / SUBEIXO</b> INSCRIÇÃO 0168102203	<b>06</b> <b>BAIXO SUL</b> <b>GESTÃO E NEGÓCIOS/FINANÇAS</b> NOME ALMIRO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO	CPF 90880153504	NOTA FINAL 24.00	CLASSIFICAÇÃO 3
<b>NTE</b> <b>TERRITÓRIO</b> <b>EIXO / SUBEIXO</b> INSCRIÇÃO 0168105348	<b>13</b> <b>SERTÃO PRODUTIVO</b> <b>AMBIENTE E SAÚDE/ENFERMAGEM</b> NOME THAIS TIBO DE SOUZA	CPF 01174337567	NOTA FINAL 32.00	CLASSIFICAÇÃO 10
0168104028	VANESSA LIMA MELO NOGUEIRA	03659648590	30.50	11
0168102422	MAGALLI BRITO COUQUEIRO LEITE	03628595584	29.00	12
<b>NTE</b> <b>TERRITÓRIO</b> <b>EIXO / SUBEIXO</b> INSCRIÇÃO 0168104331	<b>14</b> <b>PIEMONTE DO PARAGUAÇU</b> <b>AMBIENTE E SAÚDE/ENFERMAGEM</b> NOME RAYRA PEREIRA BURITI SANTOS	CPF 03943524590	NOTA FINAL 29.75	CLASSIFICAÇÃO 3
<b>EIXO / SUBEIXO</b> INSCRIÇÃO 0168105880	<b>AMBIENTE E SAÚDE/NUTRIÇÃO E DIETÉTICA</b> NOME MARIANA BASTOS DE MACEDO	CPF 02503170528	NOTA FINAL 31.00	CLASSIFICAÇÃO 2
0168104247	ADRIANA ARAÚJO PERELO	94616191549	28.00	3
0168106524	FERNANDA MOTA SALLES	04751557505	28.00	4
<b>NTE</b> <b>TERRITÓRIO</b> <b>EIXO / SUBEIXO</b> INSCRIÇÃO 0168102755	<b>26</b> <b>METROPOLITANO DE SALVADOR</b> <b>GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO</b> NOME RICARDO PEREIRA SANTOS	CPF 01055679570	NOTA FINAL 33.00	CLASSIFICAÇÃO 20
0168100348	MARGARETH DEL REI DE SÁ GONZALEZ	72898119504	33.00	21
<b>EIXO / SUBEIXO</b> INSCRIÇÃO 0168103154	<b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA</b> NOME JOÁS PETERS DANTAS	CPF 28834739515	NOTA FINAL 23.00	CLASSIFICAÇÃO 31
<b>EIXO / SUBEIXO</b> INSCRIÇÃO 0168100559	<b>SEGURANÇA/SEGURANÇA</b> NOME EMÍLIA GABRIELA JESUS DA CONCEIÇÃO	CPF 00898571510	NOTA FINAL 33.75	CLASSIFICAÇÃO 3
<b>EIXO / SUBEIXO</b> INSCRIÇÃO 0168105741	<b>PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN/ARTES</b> <b>CONSERVAÇÃO E RESTAURO</b> NOME RAFAEL MIRES ARAUJO	CPF 01524450561	NOTA FINAL 24.00	CLASSIFICAÇÃO 5
<b>CANDIDATOS</b> <b>NTE</b> <b>TERRITÓRIO</b> <b>EIXO / SUBEIXO</b> INSCRIÇÃO 0168101379	<b>CONVOCADOS EM VAGAS RESERVADAS</b> <b>06</b> <b>BAIXO SUL</b> <b>GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO</b> NOME ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	CPF 89087380534	NOTA FINAL 21.00	CLASSIFICAÇÃO 2
<b>NTE</b> <b>TERRITÓRIO</b> <b>EIXO / SUBEIXO</b>	<b>26</b> <b>METROPOLITANO DE SALVADOR</b> <b>AMBIENTE E SAÚDE/ENFERMAGEM</b>			

INSCRIÇÃO  
0168100892

NOME  
ALBERT RAMON OLIVEIRA SANTOS

CPF  
04183048583

NOTA FINAL  
27.00

CLASSIFICAÇÃO  
4